



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 331

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 331

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº: 1705 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o recebimento do relatório conclusivo elaborado pelo Comitê de Gerenciamento de Crise e dá outras providências”.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito do Município de Motuca - SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o recebimento do relatório conclusivo elaborado pelo Comitê de Gerenciamento de Crise, no qual são apontadas suspeitas de irregularidades em procedimentos licitatórios e possíveis violações à Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a recomendação expressa de encaminhamento da documentação aos órgãos de controle externo para apuração e eventual responsabilização;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que rege a Administração Pública, impondo transparência como regra e o sigilo como exceção;

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestar contas e de fornecer informações aos órgãos de controle, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por outro lado, a garantia fundamental da inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas, assegurada pelo art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que impõe proteção às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da proporcionalidade e da presunção de inocência, especialmente em fases preliminares de apuração, evitando exposição indevida de pessoas ainda não responsabilizadas;

DECIDE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento imediato de cópia integral do relatório e de toda a documentação que o instrui ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos cabíveis à espécie, para adoção das providências que entenderem pertinentes no exercício de suas competências constitucionais de controle externo.

Art. 2º Assegurar que o relatório permaneça disponível ao público, nos termos do princípio da publicidade, ressalvada a proteção de dados pessoais.

§ 1º Em caso de solicitação de cópia por particulares ou pela imprensa, o fornecimento ocorrerá com a supressão

(tarja) exclusiva dos nomes e demais dados estritamente pessoais que permitam a identificação dos indivíduos mencionados, quando se tratar de meras suspeitas ainda não apuradas definitivamente pelos órgãos competentes.

§ 2º A medida prevista no § 1º:

I – terá caráter temporário, vigorando até a conclusão das apurações pelos órgãos de controle externo ou eventual decisão judicial em sentido diverso;

II – não se aplica ao fornecimento integral da documentação aos órgãos de controle externo;

III – será adotada de forma proporcional, de modo a não comprometer a compreensão dos fatos narrados nem a transparência quanto às irregularidades apontadas;

IV – será interpretada com maior restrição quando se tratar de agentes públicos no exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento superior, considerando o interesse público envolvido.

Art. 3º Eventual determinação judicial prevalecerá sobre o disposto nesta decisão.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 26 de fevereiro de 2026.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EDITAL Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações contantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 1583/2024, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 331

Página 3 de 4

informações, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Motuca - SP, pelo telefone: (16) 3348-9300, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.motuca.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: compras@motuca.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Motuca - SP, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito do Município de Motuca

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 331

Página 4 de 4

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MOTUCA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 26 de fevereiro de 2026.

Altera a Resolução DME nº 05, de 19 de dezembro de 2025., que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026

A Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Motuca, no uso de suas atribuições legais à vista da manifestação dos Diretores das Escolas exclusivas de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º – O dispositivo abaixo elencado da Resolução DME nº 05, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso IX do artigo 2º:

“Art.2º - (...)

I. (...)

IX. 3º bimestre: 27/07/2026 a 09/10/2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Motuca, 26 de fevereiro de 2026.


ELISABETH RABALHO LEGRAMANDI

Diretora de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer